



USE MÁSCARA
Pelo bem da saúde coletiva

Diretor: Edegar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 06 de Junho de 2021

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Nº 3326
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2413
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Tecpar e Copel lançam programa para aconselhar jovens em carreira profissional

Cem mentores das duas empresas vão compartilhar sua vivência profissional com os estudantes, que são de escolas do Ensino Médio, atendidos por ONGs, e de escolas públicas inscritas no programa de voluntariado das duas empresas o Tecpar em Ação e o Eletricidadania

Adolescentes e jovens paranaenses começaram a participar do programa de mentoria realizado pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) e pela Copel. Esse programa é a segunda etapa do Projeto Ciclo de Profissões e, neste momento, profissionais das duas empresas públicas irão auxiliar estudantes do Ensino Médio no planejamento de suas carreiras.

No total, serão cerca de 100 mentores das duas empresas que irão compartilhar sua vivência profissional com os estudantes, que são de escolas do Ensino Médio, atendidos por ONGs, e de

escolas públicas inscritas no programa de voluntariado das duas empresas – o Tecpar em Ação e o Eletricidadania.

Os profissionais foram capacitados para desenvolver atividades e tarefas, que serão realizadas até a segunda quinzena de julho de maneira remota, explica Hosana Lopes Francisco, coordenadora do programa de voluntariado do Tecpar. “Serão quatro encontros para mostrar aos estudantes a importância de ter um projeto de vida, para apoiá-los no desenvolvimento de metas para dois, cinco e dez anos”, ressalta.



A coordenadora do programa Eletricidadania de voluntariado da Copel, Adriana de Campos Souza, destaca que na primeira fase do projeto os estudantes puderam conhecer detalhes sobre as mais diversas profissões de pessoas que atuam nas duas empresas.

“Agora, os voluntários irão ajudar os estudantes a elaborar o planejamento de

suas vidas profissionais e acadêmicas e auxiliá-los no desenvolvimento de novas habilidades”, afirma.

MENTORIA – Uma das participantes é a economista e matemática Adriana Ferreira Sobanski, que atua com Controle de Contratos na Divisão de Compras do Tecpar. Ela já se encontrou com sua mentorada, a estudante do terceiro ano do

Ensino Médio Sara Nunes de Assis Ferreira, e espera auxiliá-la na sua escolha profissional.

Busco contribuir para que os estudantes se tornem pessoas motivadas e que tenham objetivos palpáveis para suas vidas. De forma sincera e honesta, quero falar sobre meus próprios erros e incentivá-los a tomar decisões mais assertivas”, destaca Adriana.

Sara, por sua vez, está de saída do Colégio da Guarda Mirim do Paraná no final do ano e sonha com uma vaga no curso de Administração na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

“Minha expectativa no programa de mentoria é conhecer como foi a vida da Adriana na faculdade e no trabalho, conhecendo quais obstáculos ela teve que vencer no caminho e como ela conseguiu colocar em prática o aprendizado da universidade”, salienta.

PROGRAMA – O Projeto Ciclo de Profissões visa, por meio do voluntariado empresarial no Tecpar e na Copel, auxiliar estudantes do Ensino Médio no planejamento de suas carreiras, oportunizando o conhecimento de diferentes áreas de atuação para que possam avaliar e verificar as carreiras com as quais se identificam.

Em quatro meses, rios do Paraná são repovoados com 500 mil peixes nativos

O repovoamento dos rios teve início com a criação do Promulp, em 2018, por pescadores e diretoria do Clube de Pesca Maringá. Trata-se de um projeto social de clubes de pesca para multiplicação de peixes

Desde janeiro deste ano, mais de 500 mil alevinos de espécimes nativos estão contribuindo para o repovoamento dos rios Paraná, Piquiri e Iguazu. O Instituto Água e Terra (IAT), órgão vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), oferece apoio técnico à iniciativa de recuperação da fauna do Estado.

O repovoamento dos rios teve início com a criação do Promulp, em 2018, por pescadores e diretoria do Clube de Pesca Maringá. Trata-se de um projeto social de clubes de pesca para multiplicação de peixes.

Neste ano, a ação ganhou a parceria da Itaipu Binacional, que doou matrizes para desova, e do Instituto Federal do Paraná (IFPR), que realizou a produção das larvas em laboratório. São feitas a indução hormonal, fertilização artificial e desenvolvimento dos embriões em incubadoras.

Somente no último final de semana 60 mil alevinos de

pacus foram soltos no Clube de Pesca Amambay, em Foz do Iguazu. De acordo com o chefe regional do IAT em Foz do Iguazu e patrono do Promulp, Renato Cesar Fávaro, a parceria com o órgão ambiental estadual permitiu a produção direta de peixes nativos para soltura na natureza.

“A garantia de peixes nativos, principalmente no rio Paraná, significa um ganho muito grande para a pesca, que é uma atividade milenar, e também para o lazer familiar e para o turismo”, disse.

É preciso que os peixes se desenvolvam até 15 cm de comprimento para estarem aptos à soltura. Os cuidados diários para o desenvolvimento das larvas até sua maturação incluem o desenvolvimento e rações específicas nesta fase de vida.

“Com todo esse cuidado, conseguimos atingir a marca de 60% de aproveitamento das larvas que recebemos da Itaipu e do IFPR. Pesquisas apontam que, normalmente, o aproveitamento de larvas em laboratório

não ultrapassa 15%”, destacou Carlos Piton.

De acordo com o presidente do Clube Maringá, entidade colaboradora do Promulp, Renato Cesar Fávaro, a parceria com o órgão ambiental estadual permitiu a produção direta de peixes nativos para soltura na natureza.

“Foi o suporte do IAT que permitiu que esse projeto caminhasse de forma legal, com a emissão de licenças para soltura adequada e peixes com certificação e genética”, destacou. “Sentimos a necessidade de fazer alguma coisa quando vimos a falta de peixes nos rios”.

Os peixes foram soltos nas regiões Oeste e Noroeste do Estado. Para o chefe regional do IAT em Toledo, Taciano Maranhão, junto com a manutenção das espécies está a conscientização da população, que passa a saber da importância delas no rio Paraná.

“Muitas espécies são afetadas pela pesca predatória e nessa região, principalmente,



não tem reprodução do peixe, por não haver áreas alagadas. A única maneira de garantir a fauna nativa, portanto, é através da soltura de peixes, ou seja, o repovoamento”, disse.

REPOVOAMENTO – Os 500 mil alevinos soltos nos rios do Estado são pacus e curimbas. A expectativa é desenvolver, ainda neste ano, outros 150 mil espécimes de piracanjubas, piaparaa e curimbas. Este último faz parte da cadeia alimentar de outros peixes nativos, como dourado, surubi e jaú.

Segundo o gerente do Clube Maringá, Ozires Narinatsu, já é possível ver resultados positivos e práticos, especialmente no Oeste do Estado. “Recebemos o retorno dos pescadores sobre a presença de peixes novos, o que não existia nessa região, onde só subiam peixes maiores. Isso é bom para todos os lados, porque é nessa fase que eles podem se reproduzir”, afirmou.

PEIXAMENTO – Em abril deste ano, a Resolução Conjunta Sedest/IAT 10/2021 definiu normas para estocagem e repovoamento de peixes no Estado do Paraná, com o objetivo de proteger a fauna silvestre e o ambiente natural contra espécies invasoras. A medida oferece segurança para o licenciamento da atividade de repovoamento dos rios com espécimes de peixes nativos.

“Com essa resolução, evitamos a contaminação com espécies exóticas, zoonoses, consanguinidade, e outros danos possíveis de ocorrer em repesqueamentos feitos sem critério”, afirmou superintendente

de pesca da Sedest, Francisco Caetano Martin.

Todas as ações de soltura e repovoamento de peixes nas bacias hidrográficas do Paraná e seus afluentes devem ter autorização do órgão ambiental estadual. É proibido povoar com espécies exóticas ou invasoras, de origem estrangeira.

A introdução de espécies do Brasil, mas não originárias do local especificamente (alóctones), é passível de autorização mediante análise e estudo de impacto ambiental na região.

É considerada exótica a espécie presente em determinada área geográfica, da qual não é originária, tendo sido introduzida pelo homem. A introdução e dispersão podem ameaçar a diversidade biológica local.

Já alóctones são espécies presentes em um outro ecossistema ou área geográfica, mas originárias do mesmo país, espécie, subespécie de hierarquia inferior, ocorrendo fora de sua área de distribuição natural, porém com capacidade de sobreviver e reproduzir-se.

Campanha de Doação “ALIMENTE”



Doar faz bem para quem doa e traz alegria e esperança para quem recebe.

Doar alimentos não perecíveis

- ✓ Arroz
- ✓ Feijão
- ✓ Macarrão
- ✓ Biscoito (Água e Sal / Leite)
- ✓ Óleo

Entregar em qualquer recepção do Hospital Santa Clara a partir das 08h.

Mais locais de entrega em Colorado

- Sicred
- Sicoob
- Banco do Brasil
- Caixa Econômica
- ACIC
- Drogaria Drogamais
- Drogaria Brasil
- Farmácia São Lucas

Hospital Santa Clara, Nosso Dom é Cuidar.

JUNTE-SE A NÓS!

DENUNCIE

LIGUE 44 99127-1086

Garantimos sigilo absoluto!
Sua segurança é nossa prioridade.

VIGIA

PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS FRENTEIRAS

BASE INTEGRADA ITAGUAJÉ PR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 004 de 17 de maio de 2021

Diapô sobre o resultado do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR - Biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.865 de 13 de março de 2015, e o estabelecimento na Ata da reunião do Fórum de Eleição realizado de forma eletrônica no dia 17 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam eleitos os novos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado/PR, Biênio 2021/2023, conforme segue:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Marcela Ferreira da Rosa
Suplente: Helena Maria Borges Ribeiro

b) Associação Casa Lar de Colorado

Titular: Juliana Andrezza Faca
Suplente: Andreia Faustino de Farias

c) Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE)

Titular: Ana Cristina da Silva Gomes
Suplente: Carlos Alexandre Conceição Correia

d) Grupo Especial de Menores em Ação de Colorado (G.E.M.A)

Titular: Djalma Juvenio
Suplente: Ernandes José dos Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 17 de maio de 2021

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

REPUBLIÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa CLINICA MISAKI CIRURGIA E ESTETICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 39.975.922/0001-50, com endereço Rua Francisco Romão Ruivo, nº 144, centro, CEP: 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando contratação de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atendimento no Posto de Saúde Jardim das Flores, nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de Junho das 07 às 16:00 horas, visando cobrir as férias de servidor, no valor contratual estimado de R\$95,00 (noventa e cinco reais) a hora, totalizando o valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafa.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 04 de Junho de 2021.

Wesley Rodrigo Mulati
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de WESLEY RODRIGO MULATI, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 04 de Junho de 2021.

Agnelo Carvalho Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2021

- 1. Entidade Pública: Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí
2. Prestador de Serviço voluntário: João Carlos Sanches, portador do CPF nº 190.181.939-88.
3. Fundamento Legal: Lei nº 17/2010.
4. Objeto: Prestação de serviço voluntário de apoio administrativo ao Gabinete do Prefeito, sem remuneração.
5. Condições de exercício: Atividade não remunerada, prestada ao Município quando houver conveniência para o prestador de serviço. Não há obrigatoriedade de cumprimento de jornada. Não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

JOÃO CARLOS SANCHES
Prestador de serviços voluntário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 /2021
PROCESSO COMPRA Nº077 /2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de junho de 2021, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 /2021, Critério: "Menor Preço Por Lote, sendo maior percentual de desconto Sobre os Preços das tabelas SINDIREPA (mão de obra) e CLIA, AUDATEX, ORION ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior (para peças)". Que tem por objeto: Contratação de empresa no Ramo Pertinente Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica, Funilaria e Pintura, incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes, Materiais e Acessórios Automotivos, Originais ou Genuínos, para Veículos Médios e Pesados (Veículo Diesel), Pertencentes à Frota do Município de Paranacity-PR.

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 18 de junho de 2021, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos Interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 02 de junho de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 18/2021 - PR, Processo Administrativo: 64/2021, Processo de Licitação: 64/2021, Data do Processo: 11/05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

D) - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 64/2021
b) Licitação Nº: 18/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALHAS E RUIFOS INSTALADOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUIFOS EM DIVERSOS PREDIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Table with columns: Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/cotação), Valor unit, Média Descontada, Total por Fornecedor, Total

Paranacity, 2 de junho de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: Altera o inciso X do artigo 6º e acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto nº 122/2021, que trata das medidas de enfrentamento ao coronavírus, dispondo sobre a realização de reuniões de trabalho com restrições e dá outras providências.

Agnelo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - O inciso X do artigo 6º do Decreto nº 122/2021, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - Em relação aos demais eventos e reuniões, aplicam-se as seguintes regras:

- a) Fica proibida a realização de qualquer evento, festas, comemorações e assemelhados, em espaço público ou privado;
b) Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaço público ou privado, inclusive em clubes associações e condomínios;
c) As reuniões de trabalho, Sessões e audiências públicas deverão observar o limite máximo de 30% da capacidade do local, distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes, disponibilidade de álcool em gel, uso obrigatório de máscara.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 122/2021 passará a vigor acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 2º - Não estão impedidas, durante o toque de recolher, o deslocamento de Servidores ou Agentes públicos para realização/manutenção de qualquer atividade ou serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

Iaguara Agropecuária S.A.
CNPJ/ME nº 26.854.319/0001-78 - NIRE 41.300.298.998
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da IAGUARA APROPECUÁRIA S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00, na sede da Companhia, localizada no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária - (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 e destinação do resultado; (b) Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; e (c) Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia; e Em sede de Assembleia Geral Extraordinária - (a) Destinação dos dividendos declarados e não recebidos pelos acionistas no exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2017, a teor do quanto disposto na alínea "a", inciso II do artigo 287 da Lei 6.404/76. Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no prédio da sede social, no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020. Inajá, 28 de maio de 2021. Caio Baccarat Silva - Diretor Presidente; Maria Isabel Mesquita Pereira - Diretora sem Designação Específica.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.334/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 261/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 393.362,34 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, Código, Fonte

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Descrição, Valor, Código, Fonte

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Conzatter de Mello
Prefeito



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7710/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguá-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 31.001,00 (trinta e um mil, e um reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá-PR, 02 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450 - E-mail: ne-tvj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Processo nº: 0000743-25.2020.8.16.0119
Polo Ativo: ADRCALDO PIRES DA SILVA (CPF: 607.821.379-20)
Polo Passivo: G3 TURISMO LTDA (CNPJ: 26.144.135/0001-14)
FINALIDADE:
CITAÇÃO do requerido G3 TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 26.144.135/0001-14, encontrado atualmente em local incerto e não sabido, para responder à ação epígrafa no prazo de 15 dias (CPC, art. 335 c.c. art. 231, IV).
ADVERTÊNCIA:
Não contestada a ação no prazo estabelecido, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344), caso em que será nomeado curador especial para realização de defesa nos autos. (CPC, art. 257, IV).
SEDE DO JUÍZO:
Secretaria Civil do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá; Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3206-8450, e-mail: ne-tvj-e@tjpr.jus.br
Nova Esperança-PR, data de inserção no sistema.
RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo, Panificadora União, Atalaia, Distribuição Avulsas Colorado, Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado, Distrito de Alto Alegre, Sub-Prefeitura, Cruzeiro do Sul, Distribuição Avulsas Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai Inajá, Farmácia Santa Inês, Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor Nova Esperança, A Churrascaria, Panificadora Cook, Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder, Ourizona, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Merceria Nossa Senhora Aparecida Paranacity, Itália Panificadora Paranaopoma, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraoni, Santo Inácio, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Video, Farmácia Farmadin Uniflor, Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho, SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE, FONE: 441 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação - Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9111-1871 E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br Site: www.oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas - Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira) Formato Standard em 6 colunas Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura Padrão de cores: CMYK e P/B Tiraagem: 3.000 exemplares Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000138/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC		
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
101 05.01.26.782.0005.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
313 07.01.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	70.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total (a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)):		
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
45 03.01.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
47 03.01.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÉ	5.000,00	
03.02 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO		
86 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
50 03.01.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00	
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
90 04.04.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
319 07.01.10.301.0007.2.040.3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
317 07.01.10.302.0007.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
341 07.02.10.305.0007.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
331 07.01.10.303.0007.2.022.4.9.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
420 06.03.06.243.0008.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00	
06.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA		
387 06.01.08.244.0006.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA		
388 06.01.08.244.0006.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, 2 de Junho de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTÍN
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 37/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1248/2020.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 1248/2020, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2051 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde		
00146 3.3.90.30.00.00 321 - Incent Est. Prog. - APSUS - Material de Consumo	50.000,00	

10.301.0014.2097 - Manutenção dos Veículos da Unidade Básica de Saúde		
00396 3.3.90.30.00.00 321 - Incent Est. Prog. - APSUS - Material de Consumo	50.000,00	

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), para a fonte de recurso e valor especificado a seguir:

FONTE 321 - Incentivo Estadual Programa Qualificação Atenção Primária a Saúde - APSUS	100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE 321	Incentivo Estadual Programa Qualificação Atenção Primária a Saúde - APSUS	100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2021.

Santo Inácio, em 19 de maio de 2021.

GENY VIOLATTO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 137/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTÍN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1548/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(536) 10.301.007.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA - PSF	31484	50.000,00
3.3.90.39.00.00.0001494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Total Suplementação:		50.000,00

31484 Bloco de custeio - UNIÃO (exerc anterior)	50.000,00
Total dos Recursos	50.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc. atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, 2 de Junho de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTÍN
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 40/2021.

SÚMULA: Estabelece de forma excepcionalíssima os procedimentos para afastamento dos servidores que apresentam vulnerabilidades médicas durante o período de pandemia decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. GENY VIOLATTO, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 541/2021 - GS/SEED e suas alterações;

CONSIDERANDO o contido na Resolução SESA nº 1433/2020, e a necessidade de se regulamentar o afastamento do trabalho presencial de servidores ante a emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de COVID-19

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação, bem como emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores públicos municipais, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º - Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I. Idade igual ou superior a 60 anos que possuem comorbidades.

II. Gestantes em qualquer idade gestacional.

III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.

IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Parágrafo único. Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

Art. 3º - Os Titulares dos Departamentos (Secretários) poderão conceder o regime do teletrabalho aos demais servidores do Município de acordo com a conveniência e interesse da Administração Pública.

§1º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, sendo necessária a autorização expressa da Direção da unidade de lotação.

§2º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão ter seus pedidos de concessão de licenças e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 4º - O servidor submetido ao regime de teletrabalho deverá seguir procedimento na forma dos anexos disponibilizados neste Decreto.

I. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I -

Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho, anexando os documentos comprobatórios;

II. FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO II -

Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata;

III. PARECER TELETRABALHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - ANEXO III - Documento por meio do qual a Chefia/Coordenação/Direção informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o Diretor/Secretário autoriza ou não a realização de teletrabalho.

Art. 5º - A fim de evitar aglomerações de pessoas no âmbito dos Departamentos Administrativos, poderão ser consideradas as possibilidades de realização de jornada de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor.

Parágrafo único: Caberá às chefias imediatas, dentro da conveniência e a peculiaridade da atividade desempenhada, sem prejuízo dos serviços, programar o escalonamento de horários, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos da Unidade a programação realizada e eventual redução da jornada de trabalho na forma presencial.

Art. 6º - Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º - As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio - PR, 02 de Junho de 2021.

GENY VIOLATTO

Prefeita do Município de Santo Inácio - PR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto nº 40/2021 que autorizam a realização de teletrabalho:

- () Tenho 60 anos de idade ou mais e possuo comorbidade;
- () Sou gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;
- () Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID - 19;
- () Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO sob as penas da Lei, que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO II

TELETRABALHO DECRETO Nº 40/2021

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho: _____

Metas a serem atingidas: _____

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto Municipal nº 40/2021.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III PARECER TELETRABALHO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Parecer Final.

- () Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
- () Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
- () Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Demais considerações: _____

Santo Inácio, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

Decisão do Titular da Pasta

() DEFIRO - Por atender os critérios isonômicos e objetivos do Decreto Municipal nº 40/2021.

() INDEFIRO - Por não atender os critérios isonômicos e objetivos do Decreto Municipal nº 40/2021.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Santo Inácio, ____ de ____ de 20____.

Titular da pasta.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 068/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre o Feriado de Corpus Christi no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de Dezembro de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, Feriado no dia 03 de Junho de 2021 (Quinta-Feira) e ponto facultativo o dia 04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira) em razão do feriado nacional de Corpus Christi.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), limpeza pública e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 2º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal na Segunda-Feira, dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 CNPJ nº 75.731.034/0001-55

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a publicação do aviso do referido pregão com o objeto errado conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conforme com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital.

Considerando impugnação e pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas em participar do certame.

Considerando a necessidade de levantamento de dados técnicos junto ao departamento solicitante para possíveis mudanças ao edital, que demanda de tempo.

E considerando que a sessão está marcada para ser realizada às 09



www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL Nº260/2021

SÚMULA: nomear os membros para constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Colorado/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com as regras da Lei Municipal 2905/2021 de 02 de junho de 2021, a qual foi editada conforme Lei Federal 14.113/2020 e Art. 212-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será composto pelas seguintes instâncias, tendo como seus representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- TITULAR: Luiz Sergio Piffer
SUPLENTE: Alexander Rozanez Donati
TITULAR: Mara Regina Pinheiro Alves
SUPLENTE: Bruna Fernanda do Nascimento Bomfim

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- TITULAR: Luciana de Melo Miranda e Lima
SUPLENTE: Aparecida Julião da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- TITULAR: Aparecida Jesus de Almeida
SUPLENTE: Fernanda Veronica Sena Souza

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- TITULAR: Vanessa Carrenho Couto
SUPLENTE: Valeria Franciele da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- TITULAR: Suzana Aparecida Alvino
SUPLENTE: Vaniele Alves de Souza de Freitas
TITULAR: Alessandra Rocha da Silva Souza
SUPLENTE: Ana Lucia Rodrigues

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- TITULAR: Noemia Oliveira de Souza
SUPLENTE: Maria Aparecida Souza Araujo
TITULAR: Maria De Fátima Valério da Silva
SUPLENTE: Jonatan Benedito Brito dos Santos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- TITULAR: Naiara Regina Miosso
SUPLENTE: Tatiane de Oliveira Almeida

Art. 2º Esta composição segue as normas de reestruturação - CACS-FUNDEB, com um mandato de 04/06/2021 à 31/12/2022.

Art. 3º A comissão deverá se reunir em até 30 (trinta) dias da data desta publicação, com vistas à atualização e aprovação de seu Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições, funcionamento e demais disposições.

Art. 4º A função dos membros do conselho é considerada de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br.

Flórida-PR, em 02 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.497.084/0001-20, situada na RUA OS DEZOITOS DO FORTE, Nº 422, CENTRO - CEP- 86.690-000- CAXIAS DO SUL -RS, neste ato, representada pelo Sr. ADEMIR NUNES - RG Nº 104.310.124-3 -SSP-RS, CPF -671.056.290-53-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 E DENGUE, PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO REBIDA.

VALOR: R\$ 14.850,00(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 01 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

ADEMIR NUNES:67105629053
05629053

ADEMIR NUNES
PROPRIETARIO

Assinado de forma digital por ADEMIR NUNES:67105629053
Dados: 2021.06.02 09:52:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 124/2021

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE - Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto e das outras providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designa nos termos dos artigos 16 da Lei Municipal nº 003/2001, os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores do SAMAE, objetivando a apuração do resultado para efeito de possibilitar a progressão dos integrantes do quadro de pessoal efetivo do SAMAE - Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Table with 3 columns: FUNÇÃO, NOME, CPF. Rows include Presidente (Valdomiro Marques da Costa), Relator (Natalia Mazoti Vieira dos Santos), Membro (Everton Borsato), Membro (Teofila Jose de Souza Silva).

Art. 2º A avaliação deverá ser realizada por no mínimo 03 (três) integrantes da comissão que compõe o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

Decreto nº 125/2021
De 04 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de designação de Servidor efetivo para função de Auditor Geral e exoneração do cargo de Secretário de controle interno.

O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aginaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a designação do Servidor efetivo Ameliano Francisco dos Santos, portador do CPF nº 238.315.969-72 para a função de Auditor Geral, integrante do sistema de controle Interno, efetivada através do Decreto nº 98/2021.

Art. 2º - Fica exonerado do cargo de Secretário de Controle Interno, o Servidor Roberto Carlos Modesto, portador do CPF nº 668.724.569-49, nomeado através do Decreto nº 98/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

Decreto nº 126/2021
De 04 de junho de 2021

SÚMULA: Designa Servidor efetivo para a função de Secretário de controle interno.

O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aginaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para o cargo de Secretário de controle interno, na forma da Lei Municipal nº 006/2019, o Servidor Sidnei Pereira Goulart Junior, portador do CPF nº 089.236.899-39, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, matrícula nº 544, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A remuneração do Servidor, enquanto ocupante do cargo de Secretário de Controle Interno, será equivalente a seus vencimentos do cargo efetivo, acrescidos da função gratificada prevista no artigo 7º, inciso I, da lei complementar municipal nº 001/2013 e da gratificação variável prevista no artigo 9º da lei complementar municipal nº 001/2013, totalizando o valor equivalente à simbologia CF (subsídio da remuneração de Secretário de Controle Interno).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o ato de designação previsto no Decreto nº 50/2021, a designação como Pregoeiro, através do Decreto nº 107/2021, a designação para Comissão organizadora da seleção de estagiários, através do Decreto nº 117/2021, a designação a que refere a Portaria nº 102/2019 e a designação a que refere a Portaria nº 74/2019.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

Decreto nº 127/2021
De 04 de junho de 2021

SÚMULA: Nomeia Roberto Carlos Modesto para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aginaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 001/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Carlos Modesto, portador do CPF nº 668.724.569-49, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, na forma da lei municipal nº 001/2013.

Art. 2º - A remuneração do Servidor será representada pela simbologia CF (subsídio da remuneração de Secretário), conforme previsão na Lei complementar nº 001/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 04 de junho de 2021.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo nº. 21/2021

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3308
NO DIA 15 DE ABRIL DE 2021, PÁGINA 03.

DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: Uniflor (Pr), 26 de Março de 2021.
Total do fornecedor - MERCADO UNIFLOR EIRELI: R\$ 209.757,80
Total Geral: R\$ 337.847,90

LEIA-SE: Uniflor (Pr), 15 de Abril de 2021.

Total do fornecedor - MERCADO UNIFLOR EIRELI: R\$ 200.536,70
Total Geral: R\$ 328.626,80

Uniflor, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE VIAS AÉREAS PORTATIL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES POS TRAUMA COVID19.

CONTRATADA: LOC.MED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

CNPJ: 07.873.278/0001-12.

VALOR: R\$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes LOC.MED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 07.873.278/0001-12.

Colorado-Pr, 04 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gemipirani
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fonefax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2021

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de junho de 2021, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 15/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Santa Inês, 04 de Junho de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
www.cmsantaines.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação nº 004/2021, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with 2 columns: Item, Description. Row 1: Contrata: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF: 07.673.796/0001-92. Row 2: Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA@, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) PARA ESTE LEGISLATIVO. Row 3: Valor: R\$ 7.474,32 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Row 4: Data da Assinatura: 26 de maio de 2021. Row 5: Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Row 6: Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 26 dias de maio de 2021.

Mara Estela dos Santos

Mara Estela dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.270.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo nº. 21/2021

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3310
NO DIA 21 DE ABRIL DE 2021, PÁGINA 05.
DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 209.757,80 (Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.536,70 (Duzentos Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Uniflor, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 13/2021
PROCESSO Nº. 45/2021
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de junho de 2021, em sessão pública eletrônica a partir das 9h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.licitanet.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (eletrônico) nº. 13/2021.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 04 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 056/2021 DE 02 DE JUNHO 2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO SILVA, Prefeito Municipal de Inajá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que, lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 6.983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 e 7.020/2021 de 05 de Março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Pelo presente Decreto Municipal, o Município de Inajá/PR, cõncia da iminência de colapso da rede pública e privada de saúde, ante o aumento do número de contaminados que demandam pronta intervenção hospitalar, escorado no postulando da autonomia legiferante concorrente dos entes Federativos (STF, ADI nº 6341), estabelece que no período da 0:00h (zero hora) do dia 02 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de junho de 2021, as seguintes medidas restritivas aos comerciantes, lojistas e empresários atuantes no espaço físico desta municipalidade.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do comércio não essencial, no Município de Inajá, no período da 0:00h (zero hora) do dia 02 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de junho de 2021, da seguinte forma:

I - lanchonetes, restaurantes, sorveterias, quiosques de lanches, bares, pubs e conveniências privadas de bebidas, estabelecimentos similares, poderá funcionar única e exclusivamente na modalidade delivery (entrega), de segunda-feira a domingo, das 08h00min às 22h00min;

II - academias, poderá funcionar com agendamento de horários, atendendo no máximo 4 (quatro) alunos por vez; de segunda a sábado, das 06h50min às 18h00min;

III - lojas ou estabelecimentos (varejistas) do comércio ou que prestem serviços de natureza privada; poderá funcionar, de segunda-feira a sábado, das 08h00min às 18h00min;

VI - estabelecimentos de ensino (particulares) para atividades presenciais poderá funcionar, com agendamento de horários, atendendo 01 (um) aluno por vez;

V - o comércio ambulante local poderá funcionar, de segunda a domingo, das 08h00min às 18h00min, expressamente proibido ambulantes de outras localidades;

VI - os serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, e oficinas de auto elétrica, deverão organizar filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de dois (2) consumidores por vez, no máximo; poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min.

VII - Salão de beleza, manicure e pedicure, barbearias, clínica de estética, designer de sobrancelhas, e similares, poderá funcionar de segunda a sábado, das 08h00min às 18h00min, com horário agendado e atendimento individual;

§1º - Os estabelecimentos comerciais contidos nos incisos I, do art. 2º, acima, que fazem a venda de bebidas alcoólicas, poderá funcionar única e exclusivamente na modalidade delivery (entrega), de segunda-feira a domingo, das 08h00min às 22h00min, ficando, ainda, terminantemente proibida a retirada (drive thru) no local.

Art. 3º - Ficam terminantemente suspensos durante o isolamento social rígido:

I - o funcionamento, no Município de Inajá, de barracas/quiosques em rios, piscinas de clubes privados ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado.

Art. 4º - os estabelecimentos que atuem na prestação de serviços de pagamentos, de crédito e de saque (vg., Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Lotéricas) deverão organizar filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de dois (2) consumidores por vez, no máximo; poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 18h00 min.

Art. 5º - As igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual, desde que limitada a quatro (4) pessoas, no máximo.

Art. 6º - Todo o comércio atuante, instalado nesta municipalidade, poderá funcionar normalmente, ou seja, nos moldes acima descritos, desde que observados os seguintes protocolos sanitários, sem prejuízo de outros estabelecidos por órgãos de controle (vg., vigilância sanitária).

I - obrigatoriedade de tirar a temperatura antes do ingresso no local;

II - é obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70%, e pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umidificado a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários façam a higienização dos calçados e das mãos;

III - obrigatoriedade de uso de máscara pelos colaboradores e consumidores;

IV - controle e adoção de horários espaçados para evitar aglomeração na entrada e saída;

V - assegurar a ventilação adequada das dependências do local, abertas o todo tempo;

VI - sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques e não compartilhando objetos;

VII - determinar o uso pelos funcionários de aventais, tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VIII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70%, dando preferência ao uso de itens descartáveis;

IX - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

X - dispor detergentes e papel toalha nas pias;

XI - sanitários e bebedouros devem permanecer fechados/isolados;

XII - higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XIII - obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 7º - Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho normal das 08h00min às 17h00min, com atendimento ao público, para todo o serviço público municipal.

Art. 8º - Fica estabelecido o toque de recolher obrigatório, no município de Inajá das 22h00min às 05h00min.

Art. 9º - Fica proibido (a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;

II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.

IV - o funcionamento, no Município de Inajá, de barracas/quiosques em rios, piscinas de clubes privados ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

V - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

Art. 10 - No desenvolvimento das atividades permitidas nesse Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível e;

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração de pessoas;

III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco.

Art. 11 - É obrigatória, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Inajá, nos moldes, inclusive, do que contido na Lei Estadual 28 de abril de 2020, donde o não cumprimento do disposto na aludida lei, poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) RS 113,19 a RS 575,95;

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) RS 2.263,80 a RS 11.319,00.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos seus Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Inajá.

§2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;

III - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

IV - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

V - outros locais que possa haver aglomeração de pessoas.

§3º - A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser denominada "caseira", segundo a Nota Informativa GAP/DES/SA/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Art. 12 - Fica recomendado aos municípios:

I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;

II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies freqüentemente tocadas, tais como, telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável, e o contato com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portador cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará salvo caso de eventual e excepcional prorrogação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a dispensa de licitação nº. 23/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021, CONTRATADA(S), CNPJ, Objeto do Contrato, Valor Total, Foro.

UNIFLOR/PR, 04 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a dispensa de licitação nº. 24/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021, CONTRATADA(S), CNPJ, Objeto do Contrato, Valor Total, Foro.

UNIFLOR/PR, 04 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021 - PE, CNPJ, CNPJ, Avenida Brasil, 1250, C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 67/2021
b) Licitação Nº.: 19/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais permanentes para melhor atender aos alunos dos CMEIS do município de Colorado.

g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$) Unid, Qtde, Custo(%) Preço Unitário, Total do Item

Table with columns: A.G.S.COMERCIAL - PERS/ME (6249), 1 GABINETE MICRO ATX G43011 - FONTE EVOLUT CHAVEADA, 4 ADAPTAÇÃO USB WIRELESS 150 MBPS WIFI 2.4 GHZ - INTERFACE USB 3.0 TIPO DE ANTENA DESTACÁVEL, UNID, 5,00, 0,0000, 2.550,00, 12.750,00

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, RATIFICA a dispensa de licitação nº. 22/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2021, CONTRATADA(S), CNPJ, Objeto do Contrato, Valor Total, Foro.

UNIFLOR/PR, 04 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO Prefeito Municipal



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021 - PE, CNPJ, CNPJ, Avenida Brasil, 1250, C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Table with columns: LICEIAMENTO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692992500 (1129), 2 GABINETE MICRO ATX G43011 - FONTE EVOLUT CHAVEADA, 3 MONITOR LED 19.5 RESOLUÇÃO DE 1366X768 - CONEXÕES, 5 SUPORTE PARA GABINETE (CPU) - BASE PLÁSTICA COM, UNID, 1,00, 0,0000, 4,300,00, 4,300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (R\$): 2.019.440,00/2.000,00/0,00 (26%), 2.019.440,00/2.000,00/0,00 (26%), 2.019.440,00/2.000,00/0,00 (26%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Marhoz de Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO - 12/2021

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 29/2021
b) Licitação Nº : 12/2021
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 04/06/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de peças automotiva sobre a tabela de preços e sistema AUDATEX para veículos da frota do município

Table with columns: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME - CNPJ 84.900.356/0001-71, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit, Valor Total

Table with columns: ARAÇA COM E IMPORT. DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ 85.012.581/0001-34, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit, Valor Total

Table with columns: FABIANA ROSSETO AUTOCENTER - ME - CNPJ 29.148.617/0001-30, Descrição, Unid, Quant, Valor Unit, Valor Total

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.003 - Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete, 04.131.0002.2.004 - Diretoria de Comunicação Social, 04.122.0002.2.008 - Assessoria Distrital, 04.122.0002.2.023 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2.011 - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, 04.122.0002.2.011 - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, 04.122.0002.2.011 - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, 04.122.0002.2.010 - Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos, 18.541.0028.2.057 - Manut. das ativ. Meio Ambiente e Planejamento Urbano, 18.695.0017.2.060 - Manutenção do Turismo Municipal, 20.606.0015.2.056 - Manutenção das atividades da Agricultura em Geral, 04.123.0003.2.014 - Manutenção das atividades de tributação e arrecada, 12.365.0007.6.022 - Manut. das atividades de educação infantil - 10%, 12.361.0007.2.024 - Manut. das atividades de transporte escolar - 10%, 12.361.0007.2.025 - Manut. das atividades de transporte escolar - 25%, 12.361.0007.2.026 - Manut. das atividades de transporte escolar - conv, 12.361.0007.2.026 - Manut. das atividades de transporte escolar - conv, 12.361.0007.2.027 - Manut. das atividades de transporte escolar - rec, 10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes, 10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes, 10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes, 10.301.0006.2.032 - Manutenção das atividades de transportes de doentes, 15.451.0010.2.077 - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos, 15.452.0010.2.201 - Política Municipal de Resíduo Sólido, 15.452.0010.2.040 - Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano, 15.452.0010.2.040 - Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano, 26.782.0019.2.037 - Manutenção dos serviços adm rodoviários, 26.782.0019.2.038 - Manutenção das estradas vicinais, 26.782.0019.2.082 - Manutenção da Gerência de Transporte e Sinalização Viária, 08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes, 08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes, 08.244.0018.2.084 - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania, 08.244.0026.2.044 - Manutenção dos serviços funerários, 08.244.0026.2.051 - Manut. de programas assistências - programa FNAS

SANTA INES, 04 de junho de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 167/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ROSEMEIRE CRISTINA BELAFRANTE DURÃES", portadora da cédula de identidade RG. nº. 5.803.450-9 SSP/PR, matrícula nº. 30153 lotada no Departamento de Assistência Social no cargo de Conselheira Tutelar 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a partir do dia 07/06/2021 até 06/07/2021, devendo retornar dia 07/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 168/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ROSILENE DIAS SOARES", portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.727.288-5/PR, matrícula nº. 2543 lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021 a partir do dia 07/06/2021 até 06/07/2021, devendo retornar dia 07/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 170/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor "LAÉRCIO PEREIRA MENDONÇA", portador da cédula de identidade RG. nº. 4.834.513-1/PR, matrícula nº. 229 lotado no Departamento de Obras no cargo efetivo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 a 05/06/2016 a partir do dia 07/06/2021 até 06/07/2021, devendo retornar dia 07/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 171/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "MAGALI FELICIANO DA SILVA", portadora da cédula de identidade RG. nº. 4.601.586-0/PR, matrícula nº. 290 lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao quinquênio de 03/10/2012 a 02/10/2017.

A partir do dia 07/06/2021 a 04/09/2021, devendo retornar no dia 04/09/2021

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 172/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "SUZANA FERRAZ DE OLIVEIRA", portadora da cédula de identidade RG. nº. 13.326.378-0/PR, matrícula nº. 30155 lotada no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde e Endemias 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021 a partir do dia 07/06/2021 até 06/07/2021, devendo retornar dia 07/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (040) 243-1157

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 13/2021 - PR, Processo Administrativo: 38/2021, Processo de Licitação: 38/2021, Data do Processo: 13/05/2021, Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.820/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº.: 38/2021 b) Licitação Nº.: 13/2021-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 31/05/2021 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE PADARIA E AFINS, DESTINADOS A UNIDADES NECESSIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Mini Pão Frances, Pão de Queijo Assado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Chá de Erva Mate, Margarina Vegetal, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Bolo de Cenoura, Bolo de Chocolate, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Bolo de Cenoura, Bolo de Chocolate, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Table with columns: Fornecedor e Item declarados Vencedores (cota, cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like Leite de Vaca Desnatado, etc.

Total do Fornecedor: 20.822,50. Total Geral: 62.848,50. São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2021. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA. ATA SRP... Nº 159/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME; CNPJ: 24.435.379/0001-20

OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para melhor atender aos alunos dos C.M.E.I.S do município de Colorado. Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items like Gabinete Micro Atx, Adaptador Usb, etc.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes items like 2.019.4490.52, 2.019.4490.52, etc.

Homologado: 01 de JUNHO de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado (PR), 02 de JUNHO de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.680-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA. ATA SRP... Nº 160/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO; CNPJ: 39.481.277/0001-19

OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes para melhor atender aos alunos dos C.M.E.I.S do município de Colorado. Valor: R\$ 9.066,42 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items like Gabinete Micro Atx, Monitor Led, etc.

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes items like 2.035.3390.30, 2.040.3390.50, etc.

Homologado: 01 de JUNHO de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Colorado (PR), 02 de JUNHO de 2021. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 Pregão - 13/2021

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUISVITTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº.: 30/2021 b) Licitação Nº.: 13/2021 c) Modalidade: Pregão d) Data Homologação: 04/06/2021 e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO PRATO COMERCIAL E MARMITEX, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

MARIA ALVES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ 26.856.735/0001-05

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Refeições tipo Marmitex, Carnes variadas, etc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.003 - Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete 12.361.0007.0.020 - Manut. das ativ. do ensino fund.-rec. livres 15.452.0010.2.076 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 08.243.0026.6.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R\$ 28.200,00

SANTA INÊS, 04 de junho de 2021. BRUNO VIEIRA LUISVITTO PREFEITO MUNICIPAL